

# **Boletim de Serviço**

**Nº 27, 30 de julho de 2021**

**UNIDADE DE APOIO  
CORPORATIVO  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

**JOSE OTAVIO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR</b>	
<b>NÚCLEO/EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO/COMITÊ .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria-SEI nº 400/2021 – de 28 de julho de 2021. ....</b>	<b>7</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria-SEI nº 401/2021 – de 28 de julho de 2021. ....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria-SEI nº 402/2021 – de 28 de julho de 2021. ....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria-SEI nº 404/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria-SEI nº 405/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>16</b>
<b>Portaria-SEI nº 406/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>18</b>
<b>Portaria-SEI nº 407/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>21</b>
<b>EDITAL .....</b>	<b>23</b>
<b>Portaria-SEI nº 403/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>23</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>37</b>
<b>Portaria-SEI nº 408/2021 – de 29 de julho de 2021. ....</b>	<b>37</b>
<b>Portaria-SEI nº 409/2021 – de 30 de julho de 2021. ....</b>	<b>38</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**CONSTITUIR/REESTRUTURAR NÚCLEO/EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO/COMITÊ**

**Portaria-SEI nº 400/2021 – de 28 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais de consumo, para garantir do abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Equipe de Planejamento de Contratações de Materiais de Consumo - UACE, para a execução das atividades necessárias à execução do Plano Anual de Compras 2021 do HU-UFJF/EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH:

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento de Contratações de Materiais de Consumo para cada termo de referência, será composta no mínimo por: um Planejador requisitante, um Planejador técnico, um Planejador administrativo e a chefia do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (em atendimento ao Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos da EBSEH).

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento de Contratações de Materiais de Consumo da UACE reestruturada por esta Portaria passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21\*\*\*17 - Coordenação do Planejamento/Chefe do SAFS;

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

- Leticia Alves Martins, SIAPE nº 22\*\*\*56 - Integrante Administrativo;
- Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE nº 23\*\*\*25 - Integrante Requisitante;
- Edmar Cardoso de Lima, SIAPE nº 22\*\*\*67 - Integrante Requisitante;
- Lara Botelho Ortega, SIAPE nº 23\*\*\*77 - Integrante Requisitante;
- Nádia Fernandes Fiorilo Braga, SIAPE nº 23\*\*\*85 - Integrante Técnica.
- Samanta Aparecida Moreira, SIAPE nº 30\*\*\*33 - Integrante Técnica.

**Art. 4º** Todas as atribuições da Equipe constam na Portaria nº 067/2019 – de 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** Nas ausências da chefia do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, sua substituta formal deverá desenvolver as atividades de coordenação do planejamento de compra.

**Art. 6º** Nas ausências formais de qualquer integrante da equipe, a chefia do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos poderá desenvolver as mesmas atividades pertinentes, caso necessário.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria-SEI nº 220, de 11 de maio de 2021.

**Art. 8º** Esta Portaria vigorará da data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## **DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 401/2021 – de 28 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº

111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 022/2021, referente a IN nº 0021/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.606.427/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva em 3 (três) equipamentos do tipo endoscópio, da marca Fujifilm, contemplando o fornecimento de peças, para a Unidade do Sistema Digestivo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	GUILHERME PEREIRA COSTA	***.967.176-**	22***86

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR	***.069.016-**	30***89
Fiscal Substituto	FERNANDA VIEIRA FRONDANA	***.720.966-**	20***50

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 402/2021 – de 28 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **029/2017**, referente ao Inexigibilidade nº 0026/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A**, CNPJ 21.998.885/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no Faco Emulsificador Pulsar nº de série 105BA, a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Frederico Camargo Cavalcante	***.743.436-**	22***04

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86
Fiscal Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 404/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **046/2016**, referente ao Pregão nº 0037/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 10.998.183/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais (lavagem de vidrarias laboratoriais, transporte de vestuário hospitalar, costura de vestuário hospitalar, transporte de pacientes e condução de ambulâncias e veículos) para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	11***81

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Bernardo Nazareth	***.126.756-**	23***36
Fiscal Titular	Hildebrando Barbosa Junior	***.104.366-**	23***54
Fiscal Substituto	Andreia Carneiro de Araújo	***.517.987-**	22***50

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65
Fiscal Substituto	Elvira Nunes Loures	***.136.646-**	11***01

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	***.465.027-**	23***73
Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.526.126-**	23***79

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da

substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 405/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **014/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº 0015/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ 04.305.539/0001-00, cujo objeto é contratação de serviços de produção, transporte e distribuição de refeições, dietas especiais, fórmulas infantis e módulos nutricionais para pacientes (adultos e pediátricos) hospitalizados e ambulatoriais, acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e residentes, contemplando ainda o preparo e comercialização de refeições (almoço e jantar) para funcionários pagantes autorizados, de natureza continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	11***81

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaís Ausier da Costa	***.609.367-**	19***19
Fiscal Titular	Maria Cristina Fernandes Lima Britto	***.524.376-**	30***51
Fiscal Substituto	Suzana Helena Lopes Costa	***.994.417-**	14***59

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.526.126-**	23***79
Fiscal Substituto	Anna Letícia Rios de Assis	***.817.876-**	11***14

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 406/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **060/2017**, referente ao Pregão nº 0032/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **DDM FEST BUFFET E LANCHONETE LTDA – ME**, CNPJ 04.435.637/0001-61, cujo objeto é a outorga de concessão onerosa de uso de espaço físico à pessoa jurídica destinado à instalação de uma cantina designada única e exclusivamente à exploração comercial relacionada a essa atividade. O espaço para instalação da cantina está localizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Dom Bosco.

### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina do Santos Brandão	***.698.706-**	11***81

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaís Ausier da Costa	***.609.367-**	19***19
Fiscal Substituto	Mario Flavio Cardoso de Lima	***.963.811-**	22***94

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da

substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 407/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **048/2020**, referente à Licitação Eletrônica nº 0003/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF – e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação hospitalar, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	11***81

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Andreia Carneiro de Araújo	***.517.987-**	22***50
Fiscal Substituto	Carlos Fellippe de Oliveira	***.677.946-**	22***72

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.526.126-**	23***79
Fiscal Substituto	Anna Letícia Rios de Assis	***.817.876-**	11***14

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **EDITAL**

**Portaria-SEI nº 403/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, torna público o processo de seleção para concessão de licença para capacitação aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH ou cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF, interessados em participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** Processo de seleção para participação dos empregados da Ebserh ou cedidos à mesma em exercício no HU-UFJF no programa de pós-graduação stricto sensu, modalidade livre escolha;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença para capacitação em pós-graduação stricto sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença para capacitação visa atender a necessidade de incentivo ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HU-UFJF/EBSERH.

**CAPÍTULO I**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino superior em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HU-UFJF/EBSERH para liberação de carga horária parcial ou integral.

**DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

**Art. 3º** Para fins desse Edital, entende-se por:

I- Licença parcial para capacitação: Licença para capacitação com liberação parcial para as aulas teóricas e presenciais confirmadas pela organização curricular divulgada a cada semestre pela Instituição de Ensino promotora, com manutenção do salário contratual. Essa modalidade consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

II. Licença integral para capacitação: Licença para capacitação com liberação integral para as aulas teóricas e presenciais confirmadas pela organização curricular divulgada a cada semestre pela Instituição de Ensino promotora com manutenção do salário contratual. Essa modalidade consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do

programa, comprovada a inviabilidade do cumprimento total da jornada semanal de trabalho pelo colaborador.

### DA DURAÇÃO

**Art. 4º** Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses de duração da licença capacitação para Mestrado, 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e 12 (doze) para Pós-Doutorado.

### DAS VAGAS

**Art.5º** O quantitativo de vagas foi calculado de acordo com o Art. 23 da Norma Operacional nº 07/2016.

**Art.6º** Os empregados contemplados com licença concedida por meio de editais anteriores foram contabilizados no quantitativo de vagas disponíveis, até que concluem a formação, estando, assim já preenchidas uma vaga para Doutorado Parcial e uma para Mestrado Parcial.

**Art.7º** O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1

Pós-Graduação Stricto Sensu	Licença	Quantitativo de Vagas
Mestrado	PARCIAL	2
Mestrado	INTEGRAL	1
Doutorado ou Pós-Doutorado	INTEGRAL OU PARCIAL	1

### DAS ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

**Art.8º** As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- I. Inovação na Gestão em Saúde
- II. Inovação em Gestão de Pessoas
- III. Pesquisas e Inovação Tecnológica
- IV. Assistência à Saúde
- V. Orçamento e Finanças Públicas
- VI. Gestão de Ensino e Pesquisa

#### **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**Art.9º** Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11, 13 e 16 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – estar em efetivo exercício no HU-UFJF;
- III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;
- IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- V – não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VI – não se encontrar em situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado e 03 (três) anos para Doutorado e Pós-Doutorado.

XII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado e nos 03 (três) últimos anos para concorrer ao Doutorado.

XIII – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

XIV – Estar devidamente matriculado como aluno regular na modalidade de Mestrado ou Doutorado, apresentando à Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas e à Unidade de Administração de Pessoal do HU-UFJF o comprovante de matrícula a cada semestre cursado no período compreendido para a liberação parcial

§ 1º: Os cursos de pós-graduação stricto sensu de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 04 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

§ 2º: No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

### **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Art.10: Para se inscrever, os candidatos deverão abrir processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI > Nível de Acesso: Restrito > Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei 12.527/2011) > anexar os documentos abaixo mencionados > encaminhar a solicitação para a UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, conforme Art.26, da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016:

I – Solicitação de Participação em Pós-Graduação – HU-UFJF/EBSERH disponibilizado no SEI (Documento Modelo 14987980) com assinatura do empregado e da sua chefia imediata. Caso o empregado seja selecionado o mesmo deverá solicitar assinatura do dirigente da unidade (Superintendente) no formulário de participação.

II – Comprovante de matrícula, expedido pela instituição de ensino, como aluno regular na modalidade de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

III – Plano de estudo, com no máximo 5 laudas, digitadas em Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;

b) Objetivos;

c) Proposta do problema de pesquisa;

d) Justificativa descrevendo a aplicação dos estudos e pesquisas nas atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso e o potencial de retorno para a empresa;

e) Referências bibliográficas;

IV – Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

V – Comprovação do conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

VI – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VII– Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

§ 1º: Todos os documentos deverão ser anexados ao processo SEI.

### **DO CRONOGRAMA**

**Art. 11** As etapas do processo seguirão o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento e divulgação do Edital	02/08/2021
Envio da documentação, com abertura de Processo no SEI destinado à Unidade de Desenvolvimento de Pessoas UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF	16 à 20/08/2021
Divulgação do Deferimento das Inscrições.	31/08/2021
Inserção de recursos no SEI	01 à 03/09/2021
Análise dos recursos pela UDP	06 à 09/09/2021
Homologação das inscrições	10/09/2021

Análise dos projetos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	13 à 17/09/2021
Publicação de resultado preliminar	20/09/2021
Interposição de recursos no SEI	22 à 24/09/2021
Análise de recursos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	01 à 08/10/2021
Publicação de resultado final	11/10/2021

## DO ORÇAMENTO

Art.12: Este edital de seleção será de licença para capacitação parcial e total com ônus limitado. Não haverá pagamento de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade no caso de licenças totais. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

## CAPÍTULO 2

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art.13** A Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP, através da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP, responsável pelo apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos exigidos no edital.

**Art.14** Após a verificação desses requisitos, o Comitê procederá à análise das propostas dos candidatos através do Parecer de Avaliação do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas – HU-UFJF/EBSERH disponibilizado no SEI (Documento Modelo 14988391) e elaborado para este fim.

**Art.15** O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art.16** O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas- CPDP do HU-UFJF solicitará à Gerência relacionada à temática do curso que indique 2 (dois) profissionais das áreas técnicas pertinentes aos cargos dos empregados pleiteantes, a fim de que possam analisar a responsabilidade técnica dos projetos apresentados e suas relações com os serviços do HU-UFJF/EBSERH, caso não exista entre os membros pessoas habilitadas para tal avaliação. Os nomes deverão ser indicados por ofício via SEI à coordenação do CPDP do HU-UFJF/EBSERH.

**Art.17** O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP do HU-UFJF/EBSERH solicitará ao coordenador do NEP – Núcleo de Educação Permanente a indicação de 01 membro a fim de que possa acompanhar o processo de seleção, contribuindo no que se refere à análise das temáticas dos projetos apresentados assim como dos critérios estabelecidos no Edital.

**Art.18** A nota de corte a ser utilizada será de 80 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

**Art.19** A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente da pontuação recebida.

**Art.20** Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- I. Maior tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado.
- II. Maior pontuação no conceito do curso na Universidade pretendida de acordo com a CAPES ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior:
- III. Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.
- IV. Idade mais avançada.

## **DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS**

**Art.21** A UDP dará publicidade à homologação do resultado parcial e final do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos pelo e-mail institucional.

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art.22** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

**Art.23** Os recursos deverão conter as razões da discordância dos resultados, descritas de forma clara e objetiva e devidamente assinados, sendo analisados por profissionais de área técnica correspondente ao cargo do pleiteante, que emitirão parecer, encaminhado ao CPDP para análise final.

**Art.24** Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados via SEI para a UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, dentro do prazo estabelecido, através da Solicitação de Recurso disponibilizado no SEI (Documento Modelo 14988739).

**Art.25** Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 26** Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade Pós-Graduação - HU-UFJF/ EBSERH disponibilizado no SEI (Documento Modelo 14988951) e enviar para a UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF.

§ 1º: O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará na desclassificação do candidato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **O ACOMPANHAMENTO DA LICENÇA PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art.27** O pós-graduando terá o período de estudo acompanhado pela área de gestão de pessoas. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá anexar a seu processo SEI de liberação a documentação

relacionada na Norma Operacional nº 07/2016, CAPÍTULO VII, obedecendo aos prazos determinados:

I – comprovação mensal de frequência até o dia 10 do mês subsequente;

II – acompanhamento acadêmico da pós-graduação *stricto sensu* por intermédio das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, de forma semestral e obrigatória, até a efetiva conclusão da pós-graduação através do Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação (Anexo I). O relatório acadêmico semestral deverá ser anexado até o 15º dia de março e até o 15º dia de setembro.

III - Caso seja identificada a necessidade de alteração da proposta original, o pós-graduando deverá providenciar e encaminhar nova proposta para aprovação do Comitê. Sendo que a alteração da proposta de trabalho não implica em alteração do prazo para conclusão do curso.

**Art.28** A ausência do encaminhamento da frequência mensal, dos relatórios semestrais ou de qualquer documento exigido pela DivGP será considerada como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença do colaborador no programa de pós-graduação e seu retorno imediato às atividades laborativas.

Parágrafo único: A penalidade prevista será aplicada após trinta dias corridos de atraso, contados a partir dos prazos definidos pela NO nº 07/2016.

**Art.29** No caso de desistência, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

## **DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA**

### **PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art.30** Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites para conclusão do curso, por meio do Formulário de Solicitação de Prorrogação (Anexo II) a ser anexado no Processo SEI e enviado à UDP, no qual deverão constar:

1. Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
2. Justificativa técnica do orientador acadêmico;
3. Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
4. Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando;
5. Análise e parecer do gestor imediato e respectivo diretor ou gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

**Art. 31.** Em seguida, o Processo SEI deverá ser encaminhado pela UDP ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

#### **DAS PENALIDADES**

**Art.32:** Será cancelada a licença do colaborador para realização do Mestrado ou Doutorado nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- II. Não concluir o curso no prazo máximo determinado na Norma Operacional nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- III. Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- IV. Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- V. For reprovado em alguma matéria;
- VI. Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

**Art.33** O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º: O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

§ 2º: O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

§ 3º: Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

**Art.34:** O empregado que, durante o curso de pós-graduação ou após sua conclusão, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na Norma Operacional nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

§ 1º: Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

## **CAPÍTULO V - DA CONCLUSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 35** Após a conclusão do curso o colaborador deverá anexar a seu processo SEI os documentos abaixo e remeter à UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF, no prazo de até 60 (sessenta) dias conforme Art. 22 da Norma Operacional nº 02/2014:

I - diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;

II - histórico escolar atualizado;

III - arquivo eletrônico da dissertação ou tese que comporá o acervo da área de documentação da empresa;

IV – arquivo eletrônico de resumo executivo da dissertação ou tese para fins de divulgação interna;

V - autorização para uso e divulgação da produção realizada pelo empregado.

Parágrafo Único: A UDP definirá data para as apresentações do trabalho de conclusão de curso para o quadro de colaboradores.

**Art. 36** O pós-graduando deverá se apresentar ao trabalho, à sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a UDP, de acordo com a licença para capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.37** A participação neste processo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

**Art.38** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

**Art.39** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à UDP/DIVGP/GA/HU-UFJF em estrita observância aos prazos estabelecidos.

**Art.40** É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**Art.41** É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados no site do hospital em Boletim de Serviço.

**Art.42** Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

**Art.43** O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

**Art.44** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

**Art.45** O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação, assim como a Norma Operacional nº 02/2014 que dispõe sobre a participação de colaboradores da Ebserh em eventos de capacitação.

**Art.46** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **SUBSTITUIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 408/2021 – de 29 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ROSANA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO**, Siape: 25\*\*\*28 para responder como Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica junto à Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF/Ebserh, no período **de 27 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021 em substituição a chefia titular**, EDMA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula Siape: 22\*\*\*93, por motivo de férias.

*Nº 27 sexta-feira, 30 de julho de 2021*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/07/2021.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 409/2021 – de 30 de julho de 2021.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 385 de 14 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 16 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, **ROSANA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO**, Siape: 2541628 para responder como Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas junto à Gerência de Atenção à Saúde do HU-UFJF/Ebserh, **no período de 04 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2021**, em substituição a chefia titular TAIANA NASCIMENTO DE ABREU, matrícula Siape: 2287886, por motivo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/08/2021.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**